Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 /2025

CRIA A COMENDA "MATILDE DA SILVA CRUZ" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a **COMENDA "MATILDE DA SILVA CRUZ"**, que será conferida a pessoas físicas ou jurídicas, entidades, associações, movimentos sociais, campanhas ou programas que, pelos seus serviços, atuaram na promoção do enfrentamento à violência doméstica e na defesa dos direitos das mulheres, tornando-se merecedoras do especial reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete – MG.

Parágrafo único – A Comenda de que trata o *caput* deste artigo poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar, ou pessoa devidamente designada pela família da pessoa a ser homenageada.

Art. 2º - A Comenda "Matilde da Silva Cruz" será concedida no último ano de cada legislatura, juntamente com o Diploma Mulher Cidadã "Professora Êda Lúcia Fernandes Silva Araújo", em sessão solene da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, especialmente convocada para este fim, a realizar-se durante as comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar um nome, entre pessoas físicas e jurídicas, para receber a Comenda "Matilde da Silva Cruz".

§1º - A indicação deverá conter a qualificação completa do homenageado, dados biográficos e indicação dos serviços prestados na promoção do enfrentamento à violência doméstica e na defesa dos direitos das mulheres.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Jul-2025-17:41-063321-1/2

§2º - A indicação deverá ser apresentada à Secretaria da Câmara Municipal até o dia 15 de fevereiro do último ano da legislatura.

Art. 4º - As características da Comenda "Matilde da Silva Cruz" serão definidas em Portaria da Mesa Diretora.

Art. 5º - Aos homenageados será conferida além da Comenda "Matilde da Silva Cruz", diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o vereador proponente da homenagem.

Art. 6º - A Comenda "Matilde da Silva Cruz" terá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada uma das pessoas homenageadas com respectivos dados biográficos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento da Câmara Municipal, ou por outra que venha a ser criada em substituição.

Art. 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2024.

Simone do Carmo Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Comenda "Matilde da Silva Cruz" destina-se a homenagear mulheres ou entidades que, de forma notável, atuam na promoção do enfrentamento à violência doméstica e na defesa dos direitos das mulheres. A criação desta honraria tem como objetivo reconhecer e valorizar ações relevantes que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, destacando trajetórias de resistência, cuidado e compromisso com essa pauta tão urgente.

Matilde da Silva Cruz, que dá nome a honraria concedida, era líder comunitária na comunidade rural de São Vicente, em Conselheiro Lafaiete/MG. Ela foi assassinada em 2016 e seu corpo foi encontrado, no mês de novembro, enterrado às margens de uma estrada após seu desaparecimento em setembro de 2016.

A Comenda "Matilde da Silva Cruz" deverá ser concedida a mulher de destaque individual, inclusive mulheres vítimas de violência que se destacaram para superação; entidades públicas ou privadas, coletivos e organizações da sociedade civil que desempenham papel de relevância ao combate à violência doméstica e defesa dos direitos das mulheres; bem como profissionais atuantes na rede de enfrentamento à violência contra mulher.

As pessoas físicas e jurídicas homenageadas pela Comenda "Matilde da Silva Cruz" são pessoas que participam ativamente de políticas públicas, conselhos, fóruns ou movimentos de mulheres; realizam projetos, campanhas ou iniciativas de prevenção à violência de gênero; contribuem para a formação, acolhimento ou empoderamento de mulheres em situação de risco; inovam e protagonizam em práticas de combate ao machismo, misoginia ou LGBTfobia; atuam em redes de proteção e serviços de atendimento à mulher; possuem histórico pessoal de superação ou de resistência frente a violência e a desigualdade.

Não menos importante, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que

> Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Necessário frisar que o Projeto de Decreto Legislativo proposto não se faz acompanhar de impacto orçamentário financeiro uma vez que só acarretará em geração de despesa no ano de 2028. O que extrapola o determinado pela LRF, uma vez que, de acordo com os preceitos da própria LRF o impacto orçamentário financeiro a ser apresentado deve ser referente aos anos de 2025, 2026 e 2027. Como já mencionado linhas atrás, não haverá reflexo orçamentário provocado pelo Decreto Legislativo proposto, se aprovado, nos anos de exigência de apresentação do referido impacto orçamentário financeiro.

Assim sendo, conto com o apoio dos demais parlamentares dessa Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2024.

Simone do Carmo

Simone do Carmo Silva
Vereadora